



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

EDITAL 01/2021

FÓRUM MUNICIPAL DE ADOLESCENTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Hamburgo (CMDCA/NH), no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea “b”, e o art. 7º, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 2.822/2015 c/c o art. 4º da Resolução nº 103, do CMDCA, de 09 de setembro de 2020, **CONVOCA** os (as) adolescentes para participar do **Fórum Municipal de Adolescentes**, oportunidade em que ocorrerá eleição para escolha de 02 (dois/duas) representantes dos (as) adolescentes na condição de titulares e de 02 (dois/duas) na condição de suplentes que irão compor o CMDCA (biênio 2021-2022), nas disposições que se seguem.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O Fórum Municipal de Adolescentes acontecerá no **dia 24 de fevereiro de 2021, das 13h30 às 15h**, de forma virtual, em uma plataforma a ser indicada posteriormente pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Em razão do atual cenário de crise sanitária, causada pela pandemia da COVID-19, que resultou na decretação de estado de calamidade para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, **excepcionalmente**, este **Fórum Municipal de Adolescentes** limitar-se-á a realização do processo de escolha que diz respeito o artigo 6º, inciso II, alínea “b”, e o art. 7º, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 2.822/2015.

Art. 2º O Fórum Municipal de Adolescentes será organizado pela Comissão Eleitoral, composta pelos(as) integrantes(as) indicados no Anexo I, da Resolução nº 103/2020, do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO II

Dos(as) Participantes

Art. 3º Todos os(as) participantes do Fórum Municipal, **desde que adolescentes**, terão direito a voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos do evento, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema, obedecendo o tempo estipulado.

§ 1º Considera-se adolescente aquele que tenha idade entre **12 (doze) anos e 17 (dezesete) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias**.

§ 2º O(A) participante interessado em exercer o direito de voto deverá, no período de inscrição, preencher o formulário de inscrição.

§ 3º A inscrição ocorrerá de forma virtual.

§ 4º O evento será limitado aos(as) 100 (cem) primeiros(as) inscritos(as).

CAPÍTULO III

Dos(as) Candidatos(as)

Art. 4º Com o objetivo de o(a) eleito(a) permanecer na condição de conselheiro(a) por, pelo menos, até o final do ano de 2021, poderão ser candidatos(as) para concorrer a uma das vagas de representantes dos(as) adolescentes, todos(as) aqueles(as) que possuem idade entre **12 (doze) anos e 17 (dezesete) anos e 02 (dois) meses**, ou seja, os(as) nascidos(as) entre **24/12/2003 e 24/02/2009**.

§ 1º São requisitos de elegibilidade:

I - possuir idade entre 12 (doze) anos e 17 (dezesete) anos e 02 (dois) meses;

II - inscrever-se no Fórum Municipal de Adolescentes, no período indicado no Calendário (Anexo I, deste Edital);

III - estar vinculado à rede de ensino pública ou privada e/ou aos programas, projetos e serviços da rede de atendimento à criança e ao adolescente de Novo Hamburgo;

IV - residir em Novo Hamburgo - RS.

§ 2º Não poderão ser eleitos(as) os(as) representantes de partidos políticos.

§ 3º Respeitando a definição dada pelo *caput* do artigo 4º e os requisitos constantes § 1º deste artigo, entende-se, entre outras, por instituição pública ou privada:

I - Instituições de Ensino, tais como: colégios, escolas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

- II - Unidade de Referência de Assistência Social (URAS);
- III - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- IV - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- V - Associações, entidades, organizações, inclusive as religiosas, que possuam programas, projetos, serviços e benefícios da rede de atendimento à crianças e adolescentes de Novo Hamburgo;
- VI - Instituições de acolhimento institucional, tais como: casa-lar e abrigo.

Art. 5º Cada instituição poderá ser representada por, no máximo, 05 (cinco) adolescentes (quatro adolescentes na condição de participantes apenas votantes e um(a) na condição de candidato **ou** cinco adolescentes na condição de participantes votantes).

§ 1º Serão desconsideradas as inscrições que extrapolem o número previsto no *caput*.

§ 2º Com o objetivo de possibilitar uma participação mais ampla de adolescentes de diferentes organizações, espaços, serviços e equipamentos públicos, sempre respeitando o número constante no *caput*, apenas um(a) adolescente, por entidade indicada, poderá figurar na condição de titular ou de suplente.

§ 3º Excepcionalmente, na ausência de outros(as) interessados(as), será permitido no dia do Fórum Municipal de Adolescente que mais de um(a) adolescente figure na condição de titular e de suplente.

Art. 6º O(A) adolescente que tiver interesse em participar do Fórum Municipal de Adolescentes, seja como votante, seja como candidato(a), deverá, **entre o dia 25/01/2021 e o dia 18/02/2021**, preencher devidamente o formulário de inscrição.

Parágrafo único. O formulário de inscrição poderá ser acessado pelo seguinte link: [**INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE ADOLESCENTES \(CLIQUE AQUI\)**](#).

Art. 7º Quanto ao preenchimento do formulário de inscrição, o(a) adolescente deverá indicar se pretende participar do Fórum Municipal de Adolescentes na condição de participante (para votar) ou de candidato(a) (para ser votado), além de indicar a qual rede de ensino pública ou privada e/ou aos programas, projetos, serviços e benefícios da rede de atendimento à criança e ao adolescente de Novo Hamburgo está vinculado(a).

Art. 8º Preenchido o formulário de inscrição, com os dados solicitados, o(a) adolescente estará inscrito(a) no Fórum Municipal de Adolescentes.

§ 1º Posteriormente, o(a) inscrito(a) receberá o link, no e-mail informado na inscrição, para acessar o Fórum Municipal de Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

§ 2º Não será exigido o encaminhamento de nenhuma documentação complementar para inscrição e participação no evento.

Art. 9º É permitido que as instituições mencionadas no § 3º, do art. 4º deste Edital auxiliem os(as) adolescentes no preenchimento do formulário de inscrição, mas a participação no Fórum, seja como votante, seja como candidato(a), será do(a) adolescente interessado(a).

Art. 10. A inscrição realizada com a ausência de dados, tais como: endereço de residência, e-mail, número do CPF ou RG, data de nascimento, indicação da instituição em que o(a) adolescente está vinculado, será **indeferida**.

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 11. A eleição ocorrerá, de forma virtual, no **dia 24 de fevereiro de 2021**, durante o Fórum Municipal de Adolescentes.

§ 1º A escolha dos(as) representantes dos(as) adolescentes se dará por meio de votação.

§ 2º Na hipótese de o número de candidatos(as) não ser superior ao número de vagas, será permitida que a escolha ocorra por meio de aclamação.

Art. 12. Serão eleitos(as) os(as) 02 (dois/duas) candidatos(as) mais votados(as), que representarão os(as) adolescentes para compor o CMDCA, classificados(as) por ordem do maior número de votos obtidos neste Fórum.

§ 1º O(A) terceiro(a) e o(a) quarto(a) candidatos(as) mais votados(as) figurarão na condição de suplentes.

§ 2º Será lavrada uma ata do Fórum Municipal de Adolescente, contendo o resumo do referido evento, além dos nomes e as qualificações dos(as) adolescentes eleitos, também, a nomeação dos(das) demais adolescentes suplentes votados(as), classificados(as) por ordem de maior número de votos, para que, em caso de vacâncias no transcurso dos próximos dois anos, possam ser chamados(as) para preencher tais vagas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13. Os(As) representantes dos(as) adolescentes eleitos(as) (dois/duas titulares e dois/duas suplentes) serão nomeados(as) por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno do CMDCA.

Art. 14. Os(As) representantes dos(as) adolescentes eleitos(as) exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, consistente no biênio 2021/2022.

Parágrafo Único. O(A) adolescente perderá a vaga se faltar a três plenárias consecutivas ou, no período de doze meses, a seis alternadas, resultará na chamada do(a) primeiro(a) suplente.

Art. 15. A função de conselheiro(a) do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 16. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados ao seguinte e-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com.

Art. 17. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no mural da Casa dos Conselhos, no facebook do CMDCA (endereço: <https://www.facebook.com/cmdca.nh>) e no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca/publicacoes>).

Art. 18. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo - RS.

Novo Hamburgo, 18 de janeiro de 2021.

Comissão Eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO**

**ANEXO I
CALENDÁRIO**

Data	Atividade
18/01/2021	Publicação do Edital
25/01/2021 até às 23h59 do dia 18/02/2021	Período de Inscrição
23/02/2021	Divulgação da lista dos inscritos (na condição de participantes e de candidatos (as))
13h30 do dia 24/02/2021	Fórum Municipal de Adolescentes
13h30 até às 14h	Abertura do Fórum.
14h	Pronunciamento dos(as) Adolescentes que se inscreveram na condição de candidatos(as).
14h15	Votação
15h	Encerramento